



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 031
De 16/02/1965**

Autoriza o levantamento do plano cadastral da cidade e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a elaborar o Plano Diretor da cidade e vilas, de acordo com a seguinte discriminação.

4.1.1.1 Estudos e Projetos para a elaboração do
Plano Diretor da cidade CR\$ 1.000,000 (um milhão de cruzeiros)

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., 16 de fevereiro de 1965.